

INDICAÇÃO Nº _____ /2025

Vereador: Paulo de Oliveira Cruz Neto

Caros Edis,

Nesta oportunidade, usando das minhas prerrogativas expressas no Regimento Interno dessa Casa de Leis, **INDICO** ao Exmo. Sr. Prefeito **Genesis Alves Bechara**, na forma regimental, **VIABILIZAR** a **revisão do Plano Diretor Municipal** de Itapemirim.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Paulo de Oliveira Cruz Neto
ITAPEMIRIM
Vereador – Podemos
PODER LEGISLATIVO

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como finalidade **considerar a revisão do Plano Diretor Municipal** de Itapemirim, que foi elaborado em 2006, e desde então, diversos dados e informações contidas no plano encontram-se desatualizados, comprometendo a eficiência de políticas públicas e o desenvolvimento ordenado da cidade.

O **Plano Diretor** é uma **lei municipal** que orienta o crescimento e o desenvolvimento urbano de toda a cidade, é o "instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana", de acordo com a Constituição Federal e o Estatuto da Cidade. Em outras palavras, o Plano Diretor Municipal é um meio para dirigir o desenvolvimento do Município nos seus aspectos econômico, físico e social. Ele busca melhorar a qualidade de vida da população, reduzir as desigualdades socioeconômicas e tornar as cidades mais inclusivas, justas e ambientalmente equilibradas.

Esse instrumento deve ser entendido como elemento definidor dos grandes objetivos do município, onde serão indicadas as premissas, políticas, diretrizes e estratégias de intervenção, tendo como princípio orientador o pleno cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, tornando a cidade acessível e justa ao conjunto de seus habitantes.

A Constituição Federal de 1988 determina que todas as cidades com mais de 20 mil habitantes devem, obrigatoriamente, elaborar um Plano Diretor para ser aprovado pela **Câmara Municipal**. Cabe aos municípios a definição da política de desenvolvimento urbano, que tem que ser fixada em lei (art. 182, §1º, da Constituição Federal) e para os Municípios em que o poder público queira impor obrigações ao proprietário de solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado (art. 182, §4º, da Constituição Federal).

É no Plano Diretor que os cidadãos encontram as diretrizes de uso e ocupação do

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



solo, zoneamento, índices urbanísticos e definição de áreas de interesse especial. O documento estabelece em quais áreas será incentivada a construção, o adensamento populacional e habitações de interesse social, a limitação de altura de edifícios, a proteção de mananciais, onde não será possível empreender, onde incentivar comércio e serviços, onde será priorizado o transporte público, entre outros.

A Revisão do Plano Diretor é necessária para que governo e população, a partir de uma leitura da cidade real, repensem conjuntamente a cidade em relação as questões físico, ambiental, econômico e social, via processo de participação social que envolva toda a cidade, de acordo com a legislação federal (Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade) **deve ser revisto a cada 10 anos** para eventuais ajustes.

No entanto, com a evolução das dinâmicas urbanas, sociais e econômicas, alguns dados e projeções utilizadas em 2006 já não refletem mais a realidade do município. Entre as principais questões que indicam a necessidade de revisão do plano, destacam-se:

- **Crescimento populacional e urbano:** A população do município tem experimentado crescimento acelerado, o que demanda um planejamento mais eficaz para garantir infraestrutura adequada, mobilidade e serviços públicos de qualidade.
- **Mudanças no perfil socioeconômico:** O município passou por transformações significativas em sua estrutura econômica, o que exige a adaptação das diretrizes do plano para atrair investimentos, promover a geração de empregos e melhorar a distribuição de renda.
- **Necessidade de sustentabilidade e preservação ambiental:** Com o aumento das áreas urbanizadas, é fundamental revisar as diretrizes de uso e ocupação do solo para garantir que o desenvolvimento seja sustentável, com a preservação dos recursos naturais e a adaptação às mudanças climáticas.
- **Infraestrutura e mobilidade:** O crescimento urbano trouxe novas demandas em



termos de infraestrutura, transporte público, saneamento e mobilidade. O plano atual não contempla adequadamente essas necessidades.

A revisão do Plano Diretor pretende ajustar os instrumentos à nova realidade, corrigir distorções e fazer aperfeiçoamentos a pontos específicos da lei – o que **não significa reescrever todo o documento, mas fazer uma revisão do que foi estabelecido** durante a implementação do planejamento.

O aperfeiçoamento do Plano Diretor é fundamental para a construção do município diante de desafios. Para isso, é essencial o envolvimento da sociedade civil no processo de revisão do planejamento. Dessa forma, é imprescindível que a Câmara Municipal considere a revisão do Plano Diretor, de modo a assegurar que o município continue seu processo de desenvolvimento de forma planejada, eficiente e sustentável.

Estamos à disposição para fornecer quaisquer informações adicionais e discutir detalhes da solicitação, caso necessário. Agradecemos desde já a atenção e colaboração, na expectativa de que nossa solicitação seja atendida o mais breve possível.

Atenciosamente,

Paulo de Oliveira Cruz Neto

Vereador – Podemos

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br

